

tor-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Ana Paula Oliveira Paixão, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Norte, foi transferida, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para o quadro de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sendo integrada na carreira de apoio à investigação e fiscalização na categoria de especialista-adjunto de nível 3, ficando posicionada no escalão 1, índice 238. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2006. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

## MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

### Despacho n.º 597/2007

Considerando que a Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2006), consagra, no n.º 9 do seu artigo 33.º, a possibilidade de, mediante autorização dos Ministros de Estado e da Administração Interna, de Estado e das Finanças e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, os empréstimos e amortizações relativos ao financiamento de programas de habitação social poderem ser excepcionados dos limites de endividamento estabelecidos para os municípios nos n.ºs 2, 3 e 6 do mesmo artigo;

Considerando que, ao abrigo da referida disposição legal, o município de Nisa solicitou, através do Instituto Nacional de Habitação (INH), autorização para recorrer a um empréstimo destinado a financiar a aquisição de três fogos de habitação de custos controlados;

Considerando que aquelas habitações se destinam ao realojamento de agregados familiares em situação de grave carência habitacional recenseados no âmbito de um acordo de colaboração celebrado com o INH, em 15 de Maio de 2003, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 226/87, de 6 de Junho;

Considerando que o financiamento relativo à aquisição de três fogos ao abrigo daquele Programa envolve a concessão ao município de Nisa de um empréstimo bonificado no montante total de € 64 023,19, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 110/85, de 17 de Abril:

Determina-se, nos termos e para os efeitos do n.º 9 do artigo 33.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, autorizar o município de Nisa a contrair um empréstimo no valor de € 64 023,19 para financiar a aquisição de três fogos de habitação de custos controlados, sítos em Nisa, destinados ao realojamento de agregados familiares em situação de grave carência habitacional.

20 de Outubro de 2006. — Pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*, Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

## MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Despacho n.º 598/2007

Considerando que importa assegurar as condições necessárias à campanha eleitoral para o Referendo Nacional, determina-se:

1 — Os presidentes das câmaras municipais poderão solicitar, para os fins previstos no artigo 65.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 15-A/98, de 3 de Abril:

a) A cedência dos estabelecimentos do 1.º ciclo do ensino básico aos respectivos directores, ou a quem as suas vezes fizer;

b) A cedência dos estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do secundário aos respectivos órgãos de administração e gestão.

2 — A cedência dos estabelecimentos do ensino superior deverá ser solicitada aos órgãos de gestão dos respectivos estabelecimentos

no respeito pelo disposto na Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, se se tratar de estabelecimentos de ensino universitário, e na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e no Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro, se se tratar de estabelecimento de ensino politécnico.

3 — A cedência referida no n.º 1 deste despacho não poderá prejudicar o funcionamento normal das actividades dos estabelecimentos de ensino.

4 — Os presidentes de câmara municipal deverão acordar com os órgãos de gestão dos estabelecimentos a que se referem os n.ºs 1 e 2 deste despacho as condições específicas da sua utilização.

5 — Os utilizadores, nos termos do presente despacho, dos estabelecimentos de ensino responderão pelos danos que decorram da respectiva utilização.

6 — As entidades responsáveis pela campanha eleitoral responderão pela limpeza do local, findo que seja o respectivo período de utilização.

7 — As entidades referidas nos n.ºs 5 e 6 deste despacho responderão, nos termos dos números anteriores, perante o governador que tiver solicitado a cedência do estabelecimento de ensino.

21 de Dezembro de 2006. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

### Despacho n.º 599/2007

Considerando que as escolas são lugares privilegiados para o funcionamento das assembleias eleitorais;

Considerando que a preparação e a adaptação das salas dos estabelecimentos de ensino têm de fazer-se com uma antecedência mínima;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 78.º da Lei Orgânica n.º 15-A/98, de 3 de Abril:

Determina-se:

1 — A utilização das instalações escolares para o funcionamento das assembleias ou secções de voto no Referendo Nacional deve ser solicitada pelas entidades competentes, através do respectivo governador civil.

2 — O governador civil ou, nas Regiões Autónomas, o representante da República solicita as instalações às seguintes entidades:

a) Directores, ou a quem as suas vezes fizer, para cedência de escolas do 1.º ciclo do ensino básico;

b) Respetivos órgãos de administração e gestão, se se tratar de estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

3 — A cedência dos estabelecimentos do ensino superior deverá ser solicitada aos órgãos de gestão dos respectivos estabelecimentos no respeito pelo disposto na Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, se se tratar de estabelecimentos de ensino universitário, e na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e no Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro, se se tratar de estabelecimento de ensino politécnico.

4 — A solicitação referida no n.º 2 do presente despacho não poderá prejudicar o funcionamento normal dos estabelecimentos de ensino.

5 — A afectação das instalações, nos termos dos números anteriores, deverá, sempre que possível, limitar-se ao dia da respectiva votação, ao dia anterior, para preparação da montagem das estruturas necessárias ao acto eleitoral, e ao dia seguinte, para as operações de desmontagem e limpeza.

21 de Dezembro de 2006. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 600/2007

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, aos membros do Governo que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 100 km pode ser concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento, a título excepcional, a partir da data do despacho de nomeação e enquanto durarem as suas funções.

2 — Nos termos do citado diploma, e das competências delegadas pelo despacho n.º 19 497/2005, do Primeiro-Ministro, publicado no

*Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Setembro de 2005, compete ao Ministro de Estado e das Finanças a atribuição deste subsídio.

3 — Verificados que estão os requisitos legais e por proposta do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, concedo ao próprio, licenciado Luís Filipe Marques Amado, o subsídio de alojamento de 75 % do valor das ajudas de custo estabelecidas para os vencimentos superiores ao índice 405 da função pública, com efeitos a partir da data da nomeação e enquanto permanecer no exercício daquelas funções.

14 de Dezembro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

## Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

### Despacho n.º 601/2007

Considerando que o Metropolitano de Lisboa, E. P., se encontra num processo continuado de intenso esforço de investimento no âmbito do plano de expansão e modernização da rede do Metropolitano de Lisboa, o qual teve início com a abertura de novas linhas e com o reforço da respectiva frota de carruagens, pelo que, para fazer face a estas necessidades de investimento pretende fazer uma emissão de obrigações, no montante de € 400 000 000, com a garantia pessoal do Estado;

Considerando que os referidos investimentos se revestem de manifesto interesse para a economia nacional, procurando assegurar elevados padrões de qualidade e segurança no âmbito do serviço público que o Metropolitano de Lisboa presta, com os consequentes benefícios económicos e sociais que daí advêm;

Considerando que foi ouvido o Instituto de Gestão do Crédito Público (IGCP), nos termos do disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 6.º dos respectivos Estatutos;

Considerando que o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, por despacho de 28 de Novembro de 2006, exarado no parecer elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, emitiu parecer favorável à emissão deste empréstimo obrigacionista, bem como à concessão da respectiva garantia pessoal do Estado;

Instruído o processo pela Direcção-Geral do Tesouro, ao abrigo do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, e ao abrigo da delegação de competências proferida nos termos do n.º 4.9 do despacho n.º 17 827/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005:

Autorizo:

1 — O Metropolitano de Lisboa, E. P., a emitir obrigações no montante de € 400 000 000, nas condições financeiras constantes da ficha técnica anexa.

2 — A concessão da garantia pessoal do Estado, para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito do empréstimo obrigacionista em questão.

3 — A fixação da taxa de garantia em 0,2% ao ano.

28 de Novembro de 2006. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

### Ficha técnica

Emitente — Metropolitano de Lisboa, E. P.

Finalidade — financiamento do plano de expansão e modernização da rede do Metropolitano de Lisboa.

Montante — € 400 000 000.

Lead manager — J. P. Morgan Securities, Ltd.

Valor nominal das obrigações — € 50 000.

Prazo — 20 anos.

Reembolso — de uma só vez, no final do prazo de emissão.

Cupão — taxa fixa, a determinar na data da emissão pública da operação no mercado internacional de capitais.

Pagamento de juros — os juros serão pagos anual e postecipadamente.

Legislação aplicável — portuguesa.

Garante — República Portuguesa.

## Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

### Despacho n.º 602/2007

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Jessica Maria Rebelo Leão licença especial

para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Determino, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Jessica Maria Rebelo Leão, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007.

10 de Dezembro de 2006. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

## Direcção-Geral do Orçamento

### Despacho (extracto) n.º 603/2007

Por despacho de 17 de Novembro de 2006, foi renovada a comissão de serviço no cargo de direcção intermédia de 2.º grau de chefe da Divisão de Contabilidade, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, de Maria Cecília Rodrigues da Conceição Goucha Ferreira, por um período de três anos, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2006, inclusive.

12 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmiento*.

### Despacho (extracto) n.º 604/2007

Por despacho de 17 de Novembro de 2006, foi renovada a comissão de serviço no cargo de direcção intermédia de 2.º grau de chefe da Divisão de Contabilidade, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, do licenciado Alberto Rodrigo Velez Nunes, por um período de três anos, com efeitos a partir de 13 de Dezembro de 2006, inclusive.

12 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmiento*.

### Despacho (extracto) n.º 605/2007

Por despacho de 12 de Dezembro de 2006, nomeio a licenciada Ana Paula Melo Gonçalves Pedro Vitorino na categoria de assessor de orçamento e conta principal, da carreira técnica superior de orçamento e conta do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, nos termos dos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

12 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *Luís Morais Sarmiento*.

## Direcção-Geral do Património

### Aviso n.º 648/2007

Para conhecimento das entidades referidas nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e em aditamento ao aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, informa-se que os fornecedores a seguir indicados foram autorizados a actualizar as suas listas de subcontratados, designadamente a admitir os subcontratados abaixo indicados, para comercialização de equipamentos de cópia, telecópia e impressão — Pamafe Informática, CENTRALSOFT e CIL, os dois primeiros para o território nacional e o último para o distrito de Lisboa — cujas condições de fornecimento foram homologadas pela portaria n.º 1930/2000 (2.ª série), de 12 de Dezembro:

Fornecedor — Xerox Portugal, L.ª, Avenida do Infante D. Henrique, Edifício Xerox, Cabo Ruivo, 1801-001 Lisboa; telefone: 210400400.

Contratos n.ºs 011089, 011120, 011135 e 011144 — copadoras, impressoras, multifuncionais e telecopiadores da marca *Xerox*.

Subcontratados admitidos:

Pamafe Informática, L.ª, Rua do Crasto, 194, 4150-241 Porto; telefone: 226199600;

CENTRALSOFT — Tecnologias de Informação, L.ª, Praceta das Flores, 6-A/B, Alfragide, 2720 Amadora; telefone: 214707990.

Fornecedor — Oki Systems Ibérica, S. A., Avenida da Quinta Grande, 53, 7.º, D, 2614-521 Amadora; telefone 214704200.

Contratos n.ºs 011113, 011114, 011132 e 011141 — impressoras, multifuncionais e telecopiadores das marcas *Oki* e *Printronix*.

Subcontratado excluído — PARAREDE, S. A.

Fornecedor — Kyocera Mita Portugal, L.ª, CASCAISTOCK, Armazém n.º 8, Rua das Fiskas, 442, Alcoitão; telefone: 218436780.